

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 089/2017. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS ATA 109 DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 dias do mês de setembro de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na rua Independência, nº 90, CNPJ/MF 87.613.048/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, portador do CIC 533.314.600-44, CI- 4028064261, residente e domiciliado na Localidade de Boca da Picada, s/nº, interior do município de giruá-RS, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em 13/09/2017, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do Decreto Municipal nº 162, de 23 de setembro de 2010, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1- Fornecedor – MAURI THIELE FERAGEM - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.101.712/0001-37, com sede na Rua Neco Januário, nº 755, Centro, em Cerro Largo-RS, CEP: 97.900-000, Fone: (55) 3359-2787, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por Mauri Thiele, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 2062312836, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 894.944.400-30.

ÍTEM	QUANT. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL R\$
2	57,00	FL	LIXA N° 120 PARA FERRO	Delwalt	1,50	85,50
5	10,00	SC	SEPARADOR DE PISO 5MM	Atlas	2,25	22,50
9	15,00	KG	OBRAS - PREGO 12 X 12	Gerdau	7,90	118,50
14	8,00	KG	ARAME QUEIMADO N° 16	Gerdau	7,75	62,00
15	10,00	RL	LONA PRETA DE 140 MI- PRONS DE 6 M DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO	Agrolona	540,00	5.400,00
18	20,00	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 20MM)	Krona	0,28	5,60
19	20,00	UN	TEE PVC 20MM	Krona	0,30	6,00
20	10,00	UN	TAMPÃO 20MM	Krona	0,35	3,50
21	10,00	UN	TAMPÃO COM ROSCA 20mm	Krona	0,44	4,40
22	40,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 20MM	Plastilit	0,35	14,00
23	20,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 40MM	Plastilit	1,70	34,00
24	20,00	UN	TORNEIRA JARDIM 1/2	Krona	1,45	29,00
25	10,00	UN	JOELHO DE REDUÇÃO 25X1/2" C/ROSCA METÁLICA REFORÇADA	Krona	2,25	22,50
26	10,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 20MM X 1/2	Krona	0,95	9,50
27	15,00	UN	JOELHO ROSCAVEL 1/2	Krona	0,95	14,25
28	10,00	UN	TEE ROSQUEAVEL PVC 1/2	Krona	0,99	9,90
29	12,00	RL	FITA VEDA ROSCA 10M	Kala	2,50	30,00
33	400,00	M	CORDA DE NYLON 04MM	Nylon	0,50	200,00
34	1,00	UN	ALICATE UNIVERSAL - FORJADA EM AÇO E COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE	Tramontina	20,50	20,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

			1000 V			
47	10,00	UN	FITA CREPE ADESIVA 19MMX50MT	Worker	2,80	28,00
49	8,00	UN	ROLO DE LÂMBA DE CARNEIRO DE 5CM	Atlas	5,80	46,40
53	10,00	UN	PINCEL 03"	Atlas	6,30	63,00
54	10,00	UN	PINCEL N° 2	Atlas	3,55	35,50
55	5,00	UN	PINCEL DE 1 1/2 POLEGADAS	Atlas	2,90	14,50
60	5,00	UN	CADEADO 50 MM	Papaiz	34,00	170,00
62	3,00	BG	ESPUMA EXPANSIVA - 500ml	Kala	16,50	49,50
63	3,00	UN	PLUG ROSCAVEL 1/2	Krona	0,39	1,17
64	3,00	UN	TORNEIRA BRANCA LONGA P/ PIA DE COZINHA	Herck	4,40	13,20
65	5,00	UN	TORNEIRA JARDIM C/ ESFERA METAL 1/2 - OBRAS	Belltools	33,00	165,00
66	50,00	M	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, AUTO-ADESIVA - FITA COM LARGURA DE 10CM	Vedacit	2,90	145,00
67	2,00	UN	BROCAS DE VIDIA N °8	Irwin	5,00	10,00
71	5,00	KG	ARAME GALVANIZADO N° 14	Gerdau	8,70	43,50
81	1,00	UN	CHAVE DE FENDA 3/8 X 6	Goodyer	3,00	3,00
86	8,00	FR	COLA ADESIVA 17G PARA CANO D'AGUA	Pisafix	1,95	15,60
87	100,00	UN	LACRE PLASTICO 16CM	Worker	0,50	50,00
88	5,00	UN	ENGATE FLEXÍVEL 1/2, L=40CM	Krona	3,50	17,50
90	2,00	UN	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL 40MM	Krona	3,40	6,80
94	5,00	UN	JOELHO ESGOTO 100MM	Krona	3,60	18,00
97	5,00	KG	PREGO 17/27	Gerdau	7,40	37,00
98	5,00	KG	ARAME QUEIMADO N° 16	Gerdau	9,00	45,00
100	3,00	UN	FITA VEDA ROSCA 1/2X20M	Kala	4,00	12,00
101	10,00	M	FIO PARALELO 1 1/2	Corfio	1,09	10,90
102	6,00	UN	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4	Krona	0,60	3,60
103	20,00	UN	PARAFUSO 3,5X30	Ciser	0,07	1,40
104	20,00	UN	BUCHA PLÁSTICA 6MM	Ciser	0,05	1,00
105	40,00	M	CABO FLEXÍVEL 6MM	Corfio	2,70	108,00
106	3,00	UN	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	Worker	5,00	15,00
108	10,00	UN	BUCHA ALUMÍNIO 3/4	Nacional	0,72	7,20
109	1,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 AMP -DOAÇÃO	Simens	18,75	18,75
110	20,00	M	CABO FLEXÍVEL DE 1,5MM	Corfio	0,70	14,00
111	15,00	UN	BRAÇADEIRA GALVANIZADA 3/4 TIPO D	Inca	0,60	9,00
119	36,00	UN	SUPORTE DE LOUÇA P/ PLAFON - ROSCA DE COBRE	Mister	2,75	99,00
120	56,00	UN	LAMPADA DE LED - ROSCADA 30W	Mak led	63,00	3.528,00
121	15,00	UN	LÂMPADA MISTA DE 500W E40	Kian	48,00	720,00
122	5,00	UN	SUPORTE E40 PARA REFLETOR	Mister	6,25	31,25
123	4,00	UN	KIT ELETRÔNICO ESPIRAL 220 X 59W	Ourlux	55,50	222,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

124	3,00	UN	REFLETOR ALUMINIO 500W - MODELO: REDONDO	Hge	74,50	223,50
125	10,00	M	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM ALTA TEMPERATURA	Corfio	2,75	27,50
126	25,00	UN	CANAleta PVC ADESIVA BARRA 2 METRO - SEM DIVISÓRIAS	Ilumi	6,00	150,00
127	4,00	UN	SISTEMA RADIAL TOMADA DUPLA 10A	Ilumi	9,25	37,00
128	3,00	UN	SISTEMA RADIAL DE TOMADA 10A	KLK	6,25	18,75
130	50,00	M	CABO FLEXÍVEL 4MM PRETO	Corfio	2,00	100,00
131	50,00	M	CABO FLEXIVEL 4MM AZUL	Corfio	1,88	94,00
132	50,00	M	CABO FLEXIVEL 4MM VERDE	Corfio	1,88	94,00
133	10,00	M	CABO FLEXÍVEL 2,5MM-PRETO	Corfio	1,09	10,90
134	10,00	M	CABO FLEXÍVEL 2,5MM - AZUL	Corfio	1,09	10,90
135	1,00	UN	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/3 DISJUNTORES EXTERNA	Nema	9,90	9,90
136	2,00	UN	DIJUNTOR DE 20 AMPERES	Simens	8,00	16,00
137	1,00	UN	FITA ISOLANTE 20m	Worker	5,00	5,00
138	30,00	UN	BUCHA DE PVC 6MM BRANCA	Ciser	0,09	2,70
139	30,00	UN	Parafuso phillips 4x45	Ciser	0,08	2,40
140	40,00	UN	CABO PLASTICHUMBO 0,75MM	Nacional	0,60	24,00
141	1,00	UN	CAIXA PLX	Pezzi	2,40	2,40
142	1,00	UN	PLACA CEGA PLX	Pezzi	1,39	1,39
143	1,00	UN	PEZZI 2 TECLA SIMPLES	Pezzi	7,20	7,20
150	1,00	UN	PINCEL TRINCHA 1½ POLEGADA	Atlas	3,10	3,10
151	1,00	UN	PINCEL TRINCHA 2 POLEGADAS	Atlas	4,05	4,05
152	3,00	M	LIXA DE MADEIRA 120MM GRÃO 100	Dewalt	1,90	5,70
					TOTAL R\$	12.720,81

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 089/2017.**

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 162/2010**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº do Banco, nº Agência e Conta Bancária do licitante.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para os endereço: amolx@girua.rs.gov.br.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade do Município, contados a partir da assinatura da ata, no Centro Administrativo Municipal, junto ao Almoxarifado Central, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficientização dos serviços públicos.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização dos objetos será o servidor designado, das Secretarias Municipais que fará o acompanhamento de cada entrega.

Os objetos deverão ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

DESP	FR	UN. ORÇA.	PROGRAMAS DE TRABALHO
555	001	SMPH	MELHORIAS DE MORADIAS – 3390.32.00
4578	001	SMPH	MANUTENÇÃO PMAES – 33.90.32.00
4566	001	SMPH	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – 33.90.30.00
437	001	SMPH	CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL – 33.90.30.00
7176	1290	SMPH	CRAS/PAIF – PROGRAMA DE ATENÇÃO A FAMÍLIA – 33.90.30.00
9156	3009	SMPH	MANUT. PROGRAMA PRIMEIRA CRIANÇA FELIZ – PIM SUAS –

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

			33.90.30.00
6833	001	SMGFS	MANUTENÇÃO DO DPTO DE COMPRAS PÚBLICAS – 33.90.30.00
413	001	SMEC	MANUTENÇÃO ATIVIDADES E OFICINAS CULTURAIS – 33.90.30.00
426	031	SMEC	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% - 33.90.30.00
347	001	SMEC	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SMEC – 33.90.30.00

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
- II - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- IV - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial nº. 089/2017 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 089/2017, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DA RESCISÃO:

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para resarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 162/2010.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial 089/2017, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

15 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/RS,de de 2017.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. _____
Nome:CPF : R.G

2. _____
Nome:CPF : R.G